



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PROCURADORIA JURIDICA



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010 /PMGP/2014,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIANEÉSIA DO
PARÁ/PA, E A EMPRESA JR. COMERCIAL LTDA, PARA O
FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial – CEP.: 68.639-000, em GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 83.211.433/0001-13, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG 214742 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 078.747.403-78, residente e domiciliado na Travessa Nova Olinda, nº 58, Bairro Centro, Cidade Goianésia do Pará/PA, de outro lado a empresa **JR. COMERCIO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrito no CNPJ/MF nº 22.955.868/0004-20, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. Armênio Oliveira Barreirinhas Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG 2924391 – SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 580.986.232-20, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 120, Altos COHAB, Cidade de Tucuruí - PA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP 010-2014/PMGP**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhame e fornecimento "in loco" de recarga de gás P-13kg, por um período de 12 (doze) meses conforme especificações descritas no edital.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Pregão Presencial nº PP 010-2014/PMGP;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

Órgão 20 – Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Unidade 24 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

04.122.0003.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mul. De Administração

3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 30 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 33 – Secretaria Municipal de Saúde -SEMS

10.122.0049.2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.0011.2.075 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PROCURADORIA JURIDICA



10.302.0037.2.070 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
3.3.90.30 – Material de Consumo

10.302.001.2.092 – Serviço de Urgência e Emergência – 192
3.3.90.30 – Material de Consumo

10.305.0012.2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30 – Material de Consumo

10.125.00492.065 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0014.2.067 – Manutenção da Estratégia de Saúde da Família
3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 26 – Secretaria Municipal de Educação

26 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0046.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0040.2.025 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

12.361.0040.2.034 – FUNDEB – Manutenção do Apoio do Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0039.2.026 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0039.2.036 – FUNDEB – Manutenção do Apoio do Ensino Infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão 40 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 34 – Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

08.122.0005.2.077 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.243.0035.2.085 – Manutenção do Centro de Ref. De Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.243.0036.2.086 – Manutenção do Centro Ref. Especial Assist. Social - CREAS
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.0024.2.089 – Atendimento a Situações Emergenciais
3.3.90.30 – Material de Consumo

08.125.0005.2.079 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30 – Material de Consumo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PROCURADORIA JURIDICA



4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os produtos serão requisitados, parceladamente, de acordo com as necessidades Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e suas respectivas secretarias, através de requisição emitida pela mesma, ocorrendo o competente empenho.

4.2 - Os produtos serão entregues em, no máximo, 01 (um) dia útil, contados da emissão da requisição, nos locais indicados nas solicitações expedidas;

5 - CLAUSULA QUINTA - DO TRANSPORTE

5.1 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

6.1 - Os produtos fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 - Por ocasião do recebimento dos produtos serão checados os registros referentes à FABRICAÇÃO e VALIDADE.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

8.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

8.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

8.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

8.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item 8.3, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$128.980,00 (Cento vinte oito mil novecentos e oitenta reais)**.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial – CEP.: 68.639-000 Goianésia do Pará-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PROCURADORIA JURIDICA



10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.1.2 - Ordem de Compra;

10.2 - As faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexas à Nota Fiscal.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

13.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do **Termo Aditivo**.

13.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 14.1.1 e 14.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

14.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos produtos já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais em lei ou regulamento.

14.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1. O preço estabelecido no item 8.1 inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PROCURADORIA JURIDICA



comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

16.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos**;

16.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

16.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, S/N – BAIRRO COLEGIAL – CEP.: 68.639-000.
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

17.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

17.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Goianésia do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Bairro Colegial – CEP.: 68.639-000 Goianésia do Pará-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
PROCURADORIA JURIDICA



Goianésia do Pará/PA, 16 de julho de 2014.

ASSINATURAS:

Pelo Município de Goianésia do Pará/PA /CONTRATANTE:

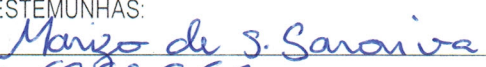

João Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

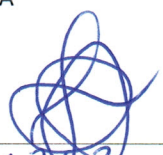
Pela CONTRATADA:


Armênio Oliveira Barreirinhas Junior
JR. COMERCIO LTDA

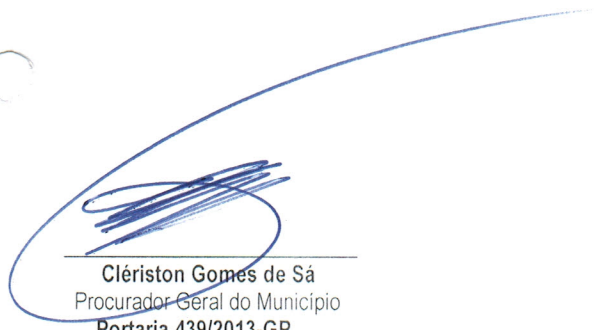
Testemunhas:

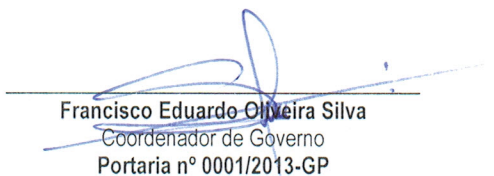
TESTEMUNHAS:

1. 
RG.: 6988962
CPF.: 026.969.532-01

2. 
RG.: 4346703
CPF.: 718.818.712-68

Este CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO "IN LOCO" DE GÁS P-13KG
foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, na data supra.


Clériston Gomes de Sá
Procurador Geral do Município
Portaria 439/2013-GP
Advogado – OAB/PA 18.607-A


Francisco Eduardo Oliveira Silva
Coordenador de Governo
Portaria nº 0001/2013-GP